PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.193 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988.

AUTORIZA PERMUTA E DOAÇÃO DE TERRENOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, através de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com MARIA DE LOURDES ALVES CARVALHO, os terrenos municipais situados na rua São Francisco de Sales, lote 10, quadra 360, com área de 990,00 m^2 e rua Nova Ponte, lote 05, quadra 214, com área de 418,00 m^2, pela área de 157.058,00 m^2, onde está situado o povoado denominado Vila Barroso, neste município, conforme croquis.

Art. 2º - Fica autorizada a outorga da escritura pública dos lotes permutados, em cujo instrumento será transcrita esta lei.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a doar à CIA. DE TELEFONES DO BRASIL CENTRAL - CTBC - um terreno com área de 10.000,00 m^2, situado no povoado de Vila Barroso, neste município, conforme croqui, destinado à implantação dos serviços telefônicos na referida localidade.

Art. 4º - O terreno, descrito no art. 3º desta lei, objeto desta doação, não poderá ser transferido a terceiros, nem alterada sua destinação, sem expressa autorização legislativa.

Art. 5º - Na respectiva escritura de doação deverá ser esta lei transcrita.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 3.813 de 05.08.82.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
em 29 de dezembro de 1988.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

MARTA BEITO MACEDO VILAR
= Chefe de Gabinete do Prefeito =